

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Clínico Geral para o Pronto Socorro de Adultos.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Clínico Geral para o Pronto Socorro de Adultos;

- A urgência e inadivulabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocatórias dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Clínico Geral para o Pronto Socorro de Adultos, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatas a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Clínico Geral para o Pronto Socorro de Adultos, conforme discriminado a seguir:

a) Período de Inscrição: 23, 24, 25, 28 e 29 de novembro de 2016;

b) Horário: das 8h30 às 15h30;

c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 1 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado:

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Possuir Título de Especialista em Clínica Médica e experiência comprovada em Urgência e Emergência de 1 (um) ano;

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou aprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Possuir Título de Especialista em Clínica Médica e experiência comprovada em Urgência e Emergência 1 (um) ano.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Análise do Currículo Víte;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) assistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual rege-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Possuir Título de Especialista em Clínica Médica e experiência comprovada em Urgência e Emergência 1 (um) ano.

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município).

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(ã), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorre.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V – DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(o)s recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

5. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

6. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

7. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

8. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

9. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

10. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

11. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

12. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

13. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

14. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

15. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

16. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

17. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

18. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

19. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

20. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

21. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

22. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

23. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

24. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

25. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

26. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

27. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

28. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

29. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

30. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

31. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

32. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

33. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

34. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

35. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

36. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

37. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

38. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

39. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

40. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

41. O(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação, será considerado(a) desistente.

Vinicius Gomes dos Santos, Suplente da PGM; Marcos Augusto Germano, Suplente de SMRG. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da seguinte portaria: Portaria 96 de 27 de fevereiro de 2015.

Dado início a centésima octogésima sexta reunião extraordinária, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
231	SEHAB	CLAUDIA APARECIDA TREPICHIO
1064	SF	EDUARDO MANOEL DA SILVA
1066	SF	ARGEMIRO BATISTA DE JESUS
1066	SF	NEIDE MEDEIROS OLIVEIRA
1067	SF	KLEBER FONSECA
1067	SF	PAULA FERREIRA DA SILVA GANEM
1067	SF	MARIA CRISTINA MARCATO GENARI MARTIN
1072	SF	DANIEL BRASIL MAGNANI
1072	SF	FELIPE TOLEDO BITTAR
155	SGM	MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA
156	SGM	JOSE EDEMAR HIRT
138	SIURB	THIAGO ADONIS PARUCI DOS SANTOS
146	SIURB	BRUNO RIBEIRO SILVA
308	SMC	SYLVIA MARIA MASINI
593	SMDHC	LUISA HERACLIO PANICO
528	SMDU	DEBORA SOTTO
528	SMDU	HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
529	SMDU	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
530	SMDU	MARIA AUXILIADORA GOMES CINTRA SILVA
530	SMDU	VILMA RODRIGUES MATOS
537	SMDU	RICARDO AGULLAR DA SILVA
1719	SME	NATALIA RIOS
1721	SME	FLAVIO LUIZ COSTA
1721	SME	SIMONE DE PAULA ISIDORO
1723	SME	ANA MARIA RICARDO HERMANDES
1726	SME	ARNON DUARTE DE SOUZA
1726	SME	MARCELO FERNANDES
1727	SME	GABRIEL FELIPE COSTA ANTONIO
1728	SME	RONALDO JOSE DA SILVEIRA
1729	SME	DANIELA DA COSTA NEVES
1731	SME	FERNANDA GIMENES STALBERG
1733	SME	ROGERIO MORENO GOMES
1734	SME	JURACY DE LOURDES GOMES PEREIRA
1735	SME	FLAVIA MARIA COCCIA MARIN CARVALHO
1736	SME	DEISE REGINA FERREIRA
1738	SME	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
1739	SME	IOLANDA CRUZ TELES
1741	SME	TERESINHA RICARDO PINTO
2029	SMSF	JOZIEL JOSE DOS SANTOS
2030	SMSF	DOMINGAS MARIA DE JESUS LEITE
2095	SMSF	WANDERLEY PEREIRA
2099	SMSF	LUIZ CARLOS AMARAL COSTA
2103	SMSF	FRANCISCO SALVADOR COSTA
2107	SMSF	NILTON CESAR JARDIM LIMA
2108	SMSF	ADRIANA LOPES CORREIA
2110	SMSF	JOSE LUIZ MENDES RAMOS

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações para órgãos da administração indireta:

OFÍCIO	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME
520	SES/SFMSF	JOSÉ EDRIANO DA SILVA
520	SES/SFMSF	GERALDO OTAVIO BARBOSA
528	SES/SFMSF	ELIAS ROBERTO
533	SES/SFMSF	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
24	SPTRANS	SOMIA MAGALI PERES SILVA

3. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo Conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

OFÍCIO	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME
2101	SMSF	FLAVIO CORREA DOS SANTOS
529	SMDU	JANAINA PACHECO CORTINOVE

4. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável e a SNJ para análise e manifestação:

OFÍCIO/MEMORANDO	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME
PROJ073	PRODAM	BRUNA ANCHESCHI LOPES.
23	SPTRANS	SILVIA DO PATROCÍNIO E SILVA MARAGLIANO.

5. Foi apresentada a Ata da 186ª Reunião Extraordinária do COMAP, e, aprovada por unanimidade.

Encerramento e Aprovação da Ata: nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata,